

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 160/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela secretária de Educação a Sra. Tarciana Bezerra Nápoles de França Santos, brasileira, viúva, portadora do CPF/MF sob o nº 856.189.504-72 e Portadora do RG nº 4.269.996 e do outro lado a Empresa RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA, CNPJ: 34.488.264/0001-58, com sede na R SERGIO DE BARROS, nº S/N, CENTRO, SANTANA DO MUNDAU/AL, CEP: 57.840-000, FONE: (82) 8216-2611, EMAIL: GEADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM, neste ato representada pelo Sr. RONEY DE MELO ALBUQUERQUE, PORTADOR do CPF nº 064.774.284-58, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste contrato à contratação de empresa fornecedora de Gêneros Alimentícios, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado aos alunos da Rede Básica Municipal de Ensino para o ano de 2023, atendidos pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Bezerros-PE, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	FRANGO INTEIRO. Congelado com aparência, cheiro e cor característicos. Sem manchas e alteração de cor, sem cabeça e pescoço. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pesando aproximadamente 3 a 3,5 kg por peça. Validade de no mínimo 6 meses a 1 ano a partir da data de entrega.	KG	11700	R\$ 8,95	R\$ 104.715,00
7	COXA E SOBRECOPA. Cortes congelados de frango, sendo coxa e sobrecoxa, produto 100 % natural, livre de conservantes e gorduras trans.; apresentando em média 18 gramas de proteína por porção de 100 gramas. No rótulo/embalagem deverá conter informações nutricionais e data de validade. Validade de no mínimo 6 meses a 1 ano a partir da data de entrega. Acondicionados em bandejas e/ou embalagem de 1 kg.	KG	11700	R\$ 8,08	R\$ 94.536,00

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.
Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.
e-mail: bezerrosopl@gmail.com

RONEY DE MELO
ALBUQUERQUE:064
77428458

Assinado de forma digital por
RONEY DE MELO
ALBUQUERQUE:06477428458
Dados: 2023.02.28 15:42:06 -03'00'

Página 1 de 9

Assinado por 1 pessoa: TARCIANA BEZERRA NAPOLES DE FRANCA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/94BC-7F2D-6CFB-029A> e informe o código 94BC-7F2D-6CFB-029A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15	FRANGO INTEIRO. Congelado com aparência, cheiro e cor característicos. Sem manchas e alteração de cor, sem cabeça e pescoço. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pesando aproximadamente 3 a 3,5 kg por peça. Validade de no mínimo 6 meses a 1 ano a partir da data de entrega.	KG	3900	R\$ 8,95	R\$ 34.905,00
16	COXA E SOBRECOPA. Cortes congelados de frango, sendo coxa e sobrecoxa, produto 100 % natural, livre de conservantes e gorduras trans.; apresentando em média 18 gramas de proteína por porção de 100 gramas. No rótulo/embalagem deverá conter informações nutricionais e data de validade. Validade de no mínimo 6 meses a 1 ano a partir da data de entrega. Acondicionados em bandejas e/ou embalagem de 1 kg.	KG	3900	R\$ 8,08	R\$ 31.512,00
22	AÇÚCAR. Branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem primária plástica de 1 kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Fardo 30 Kg	384	R\$ 93,60	R\$ 35.942,40
26	BOLACHA SALGADA. Tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro, outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas, valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1, serão rejeitados os biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem primária de 400 g.	Caixa 8 kg	292	R\$ 60,90	R\$ 17.782,80
27	BISCOITO DOCE. Tipo Maisena, obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amido de milho, gordura ou óleo vegetal, leite (ou soro), açúcar, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação, desde que declarados. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária de 400 g.	Caixa	268	R\$ 61,50	R\$ 16.482,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 335.875,20 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)**

conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o novo índice que se adequar a situação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Assinado de forma digital por
RONEY DE MELO
ALBUQUERQUE: 06477428458
Dados: 2023.02.28 15:42:16
-03'00'

Página 2 de 9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Unidade Gestora: 20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
Órgão Orçamentário: 19000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 19001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 1213 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: 2.110 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar para Assegurar o Fornecimento da Merenda Escolar aos Alunos
Fonte de Recurso: 11 - PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Gestora: 20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
Órgão Orçamentário: 19000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 19001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 1213 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: 2.110 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar para Assegurar o Fornecimento da Merenda Escolar aos Alunos
Fonte de Recurso: 1 - Recursos Próprios
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2023

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no Almoarifado Central da Prefeitura de Bezerros, situado à Av. Major Aprígio da Fonseca, s/n – Bairro São Sebastião – BR 232, CEP: 55660-000 – Bezerros/PE, em dias com expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.

Caso a(as) empresa (as) que vencer(rem) o processo licitatório não tenha condições de fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, como cumprimento dos prazos de entrega e qualidade dos gêneros, fica resguardado a Prefeitura de Bezerros o direito de rescindir o contrato com o mesmo, garantindo a oferta de alimentos com qualidade e equidade.

Os alimentos não perecíveis deverão ter no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega.

Não serão aceitos produtos de qualidade e/ou valor inferior.

RONEY DE MELO
ALBUQUERQUE:0
6477428458

Assinado de forma digital por
RONEY DE MELO
ALBUQUERQUE:06477428458
Dados: 2023.02.28 15:42:26
-03'00'

Página 3 de 9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa vencedora para o fornecimento de bebidas lácteas deverá fornecer em condição de comodato 02 (dois) freezers para conservação dos alimentos.

A empresa vencedora para o fornecimento de carnes (congeladas) deverá fornecer em condição de comodato 02 (dois) freezers para conservação dos alimentos.

Ao término dos contratos os freezers e equipamentos em condição de comodato serão devolvidos as respectivas empresas até o estoque dos produtos seja completamente utilizado.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO

O pagamento será efetuado através de nota de empenho, conforme Lei 8666/93, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado.

Só haverá reajustamento e/ou realinhamento de preços mediante solicitação formal pela empresa, apresentando justificativas/ provas contundentes da variação de preço no mercado da mercadoria/ produto licitado.

O pedido de realinhamento e/ou realinhamento de preços será acolhido e avaliado pela respectiva Secretaria de Administração e Inovação que emitirá decisão favorável ou NÃO.

Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

RONEY DE MELO Assinado de forma digital por
RONEY DE MELO
ALBUQUERQUE:06477428458
06477428458 Dados: 2023.02.28 15:44:57
-03'00'

Página 4 de 9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

A CONTRATADA enviará a nota fiscal exclusiva e obrigatoriamente por meio eletrônico para o e-mail educacao@edu.bezerrros.pe.gov.br identificando no topo da nota “Nota Fiscal nº xxx / nome da empresa” e, além disso, precisará encaminhar os anexos de acordo com o, sob pena do não reconhecimento do documento para fins da ignição do processo eletrônico de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I Advertência;
- II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação

RONEY DE MELO Assinado de forma digital por
RONEY DE MELO
ALBUQUERQUE: 06477428458
06477428458 Dados: 2023.02.28 15:45:07
-03'00'

Página 5 de 9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência

- a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
- b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.
- c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que

RONY DE MELO
ALBUQUERQUE:
06477428458

Assinado de forma digital por
RONY DE MELO
ALBUQUERQUE:06477428458
Dados: 2023.02.28 15:45:18
-03'00"

Página 6 de 9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

RONEY DE MELO
ALBUQUERQUE:06477
428458

Assinado de forma digital por
RONEY DE MELO
ALBUQUERQUE:06477428458
Dados: 2023.02.28 15:45:28 -03'00'

Página 7 de 9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Fornecer os bens que atendem aos dispositivos da Lei nº 12.187/2009 e do Dec. nº 7.746/2012, compatíveis com os seguintes critérios de sustentabilidade:

Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;

Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;

Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

Bens que atendam as especificações, regulamentações e resoluções do CONAMA e INMETRO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

RONNEY DE MELO
ALBUQUERQUE:
06477428458

Assinado de forma digital por
RONNEY DE MELO
ALBUQUERQUE:06477428458
Dados: 2023.02.28 15:45:39
-03'00'

Página 8 de 9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 040/2023 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros/PE, 28 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

CNPJ: 10.091.510/0001-75

CONTRATANTE

RONEY DE MELO

ALBUQUERQUE:0647

7428458

Assinado de forma digital por
RONEY DE MELO
ALBUQUERQUE:06477428458
Dados: 2023.02.28 15:45:51 -03'00'

EMPRESA RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA

CNPJ: 34.488.264/0001-58

CONTRATADO

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94BC-7F2D-6CFB-029A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TARCIANA BEZERRA NAPOLES DE FRANCA SANTOS (CPF 856.XXX.XXX-72) em 15/03/2023
08:22:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/94BC-7F2D-6CFB-029A>